



## Carta Circular nº ICB002/2020/002/2020

Vitória, ES, 5 de outubro de 2020

**Objeto: Aquisição de Veículo Auto Bomba Tanque e Salvamento - ABTS**

### **ESCLARECIMENTOS**

Tendo em vista pedidos de esclarecimentos formulados por empresa interessada em participar da licitação ICB Nº 002/2020 SEAMA 1H325 que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO – ABTS”**, a Comissão Especial de Licitação esclarece o seguinte:

**Questão 01:** O Edital, na Seção I item 4.9 exige:

4.9 O Licitante deverá fornecer ao Comprador os documentos comprobatórios de elegibilidade satisfatória conforme solicitação justificada do Comprador.

**Perguntamos:** Tendo em vista que nossa empresa é uma empresa sediada na Espanha e que o Edital, na Seção V - Países Elegíveis informa que não há países excluídos deste processo de licitação, entendemos que não se faz necessário entregar nenhum documento que comprove a elegibilidade do país. Nosso entendimento está correto? Caso negativo por gentileza informar qual documento deve ser entregue no envelope da proposta.

**Resposta:** Entendimento correto.

**Questão 02:** O Edital, na Seção I item 17.2(a) exige:

Seção I

17. Documentos Determinantes da Elegibilidade e Qualificações do Licitante

17.2 Os documentos comprobatórios das qualificações do Licitante para executar o Contrato, se sua Proposta for vencedora, deverão determinar, à satisfação do Comprador, que:

(a) se for exigido na FDE, o Licitante que não fabrica ou produz os Bens que oferece deverá apresentar a Autorização do Fabricante, usando o formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação, para demonstrar que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens a fornecer tais Bens no País do Comprador;

**Perguntamos:** Tendo em vista que nossa empresa projeta, desenvolve, fabrica e certifica viaturas de combate a incêndio conforme a Norma EM 1846, utilizando componentes de fabricação própria e diversos componentes fabricados por terceiros (chassis, bomba, canhão monitor...) entendemos que não é necessário entregar junto com a proposta a Autorização do Fabricante contida na Seção IV – Formulários de Licitação. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim. Conforme o item mencionado, formulário “Autorização do



Fabricante” é requerido apenas “para o Licitante que não fabrica ou produz os Bens que oferece”.

**Questão 03:** O Edital, na Secção III, ponto 3.1, alínea (a), sublínea (i), sublinea (i.i) exige:

Secção III

3. Qualificação (IAL 37)

3.1 Critérios de Qualificação (IAL 37.1)

Depois de determinar a Proposta com alto grau de conformidade e que ofereça o menor custo avaliado de acordo com a IAL 34 e depois de avaliar, se for o caso, qualquer Proposta Anormalmente Baixa (de acordo com a IAL 36), o Comprador deverá realizar a pósqualificação do Licitante, de acordo com a IAL 37, com base apenas nos requisitos especificados. Requisitos não incluídos no texto abaixo não deverão ser adotados na avaliação das qualificações do Licitante.

(a) Se o Licitante for um fabricante:

(i) Capacidade Financeira

O Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende às seguintes exigências financeiras:

(i.i) Histórico de Desempenho Financeiro: Apresentação do balanço auditado ou caso não solicitado por lei do país do licitante, outros demonstrativos financeiros aceitáveis pelo Contratante, nos últimos 03 (anos) anos para demonstrar a solidez atual da posição financeira do Fornecedor e provável rentabilidade à longo prazo.

**Perguntamos:** Tendo em vista que na Espanha as sociedades anônimas precisam registrar todos os anos, no Registro Civil, as contas anuais e balanço auditado e posteriormente aprovado pela Junta Geral de Acionistas, gostaríamos esclarecer se somente será necessário apresentar as contas anuais e balanço auditado correspondente ao Exercício Fiscal de 2019 ou pelo contrário, será exigida a apresentação das contas anuais e balanço auditado correspondente aos Exercícios Fiscais de 2019, 2018 e 2017.

**Resposta:** Conforme descrito Secção III, ponto 3.1 será exigida a apresentação do balanço auditado nos últimos 03 (anos) anos, correspondente aos Exercícios Fiscais de 2019, 2018 e 2017.

**Questão 04:** O Edital, na Secção III, ponto 3.1, alínea (a), sublínea (iii) exige:

Secção III

3. Qualificação (IAL 37)

3.1 Critérios de Qualificação (IAL 37.1)

Depois de determinar a Proposta com alto grau de conformidade e que ofereça o menor custo avaliado de acordo com a IAL 34 e depois de avaliar, se for o caso, qualquer Proposta Anormalmente Baixa (de acordo com a IAL 36), o Comprador deverá realizar a pósqualificação do Licitante, de acordo com a IAL 37, com base apenas nos requisitos especificados. Requisitos não incluídos no texto abaixo não deverão ser adotados na avaliação das qualificações do Licitante.

(a) Se o Licitante for um fabricante:

(i) Capacidade Financeira

O Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende às seguintes exigências financeiras:

(i.i) Histórico de Desempenho Financeiro: Apresentação do balanço auditado ou caso não solicitado por lei do país do licitante,



outros demonstrativos financeiros aceitáveis pelo Contratante, nos últimos 03 (anos) anos para demonstrar a solidez atual da posição financeira do Fornecedor e provável rentabilidade à longo prazo.

(ii) Experiência e Capacidade Técnica

O Licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende aos seguintes requisitos de experiência:

(ii.i) Histórico de não execução de contratos: Não-execução de contrato nos últimos 03 (três) anos antes do prazo para apresentação da solicitação, baseado em disputas ou litígios totalmente resolvidos. Uma disputa ou litígio totalmente resolvido é aquele que foi resolvido de acordo com o Mecanismo de Resolução de Disputa previsto no respectivo contrato, e quando todas as instâncias de recurso disponíveis ao licitante foram esgotadas.

(ii.ii) Litígio Pendente: Todos os litígios pendentes no total não devem representar mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social do Licitante.

(ii.iii) Experiência Geral: Experiência em contratos de fornecimento de bens idênticos ou similares ao objeto desta contratação nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da Proposta.

(iii) Documentos comprobatórios

O Licitante deverá fornecer documentos comprobatórios de que os Bens que oferece atendem aos requisitos acima descritos.

**Perguntamos:** Após leitura do item 3.1 completo não conseguimos entender quais documentos comprobatórios e como deveria ser justificado que os Bens oferecidos atendem aos requisitos descritos acima. Por favor esclarecer quais requisitos específicos devem ser demonstrados.

**Resposta:** Os dados necessários são conforme descrito no item mencionado. Além da apresentação do balanço auditado (ou caso não solicitado por lei do país do licitante, outros demonstrativos financeiros aceitáveis pelo Contratante), não existem formulários padrões para apresentação da comprovação da experiência e da capacidade técnica, os quais deverão ser elaborados de forma simples e direta com as informações contidas nos itens (ii) e (iii) da seção 3.1.

**Questão 05:** O Edital, na Seção I, item 20.1 exige:

Seção I

20. Formato e Assinatura da Proposta

20.1 O Licitante deverá apresentar o original dos documentação que compõe a Proposta, conforme descrito na IAL 11, e identificá-lo claramente com a indicação "ORIGINAL." As Propostas Alternativas, se permitidas de acordo com a IAL 13, deverão estar claramente identificadas como "ALTERNATIVA." Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Proposta, no número especificado na FDE, e identificá-las claramente como "CÓPIA." Em caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá.

**Perguntamos:** O FDE, no seu item IAL 20.1 exige que além da cópia original da Proposta, o número de cópias será de: 01 cópia em formato digital (pdf), entregue em um pendrive no ato de entrega da proposta original. Portanto, para evitar imprimir duas vias em papel e colocar em uma via o carimbo "ORIGINAL" e na outra via o carimbo "COPIA", solicitamos um posicionamento sobre se será permitido gravar no pendrive uma cópia digitalizada da via original apresentada em papel







responsabilidade é do Mutuário”.

d) Tendo em vista que a Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Conclusão contida na Seção VII – Lista de Requisitos está vazia e, portanto, não possui nenhuma exigência de serviço a realizar, entendemos que a Planilha de Preços e Cronograma de Conclusão - Serviços Correlatos contida na Seção IV - Formulários de Licitação não deve ser apresentada no envelope da proposta. Correto?

**Resposta:** O entendimento está errado. Todas as planilhas devem compor a proposta, porém as que não se aplicam ao caso do proponente devem ser encaminhadas em branco.

e) Por favor confirmar se as condições de entrega no Destino Final dos bens é DDP (Delivered Duty Paid) ou DAP (Delivered at Place).

**Resposta:** As condições de entrega é DDP.

**Questão 08:** O Edital, na Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE), Apartado C. Elaboração de Propostas, exige:

C. Elaboração de Propostas

IAL 10.1

O idioma da Proposta é: Inglês ou português.

Os licitantes não deverão enviar propostas em mais de um idioma.

A troca de todas as correspondências deverá ser feita no idioma português ou inglês.

Os idiomas para tradução de documentos comparativos e literatura impressa são em português ou inglês.

**Pergunta:** Salientamos que o idioma de nossa proposta (documento econômico, descritivo técnico detalhado do veículo, formulários da licitação...) serão redigidos em idioma português e os documentos administrativos (demonstrações contábeis, balanços econômicos, contrato social...) que em nosso caso são emitidos em espanhol serão apresentados com a correspondente tradução juramentada para o português. Acontece que alguns equipamentos exigidos na viatura, possuem folders ou catálogos comerciais que estão disponíveis somente em inglês e normalmente, para facilitar uma melhor avaliação técnica por parte do cliente, temos o costume de incluí-los dentro do envelope. Solicitamos confirmação de se podemos incluir este tipo de documentos (folders ou catálogos de equipamentos auxiliares tais como bomba, desencarcerador...) no idioma inglês junto com nossa proposta redigida em idioma português dentro do mesmo envelope.

**Resposta:** Não desconsiderando outras disposições do edital, os “Documentos a Serem Apresentados Juntamente com a Proposta de Preços” deverão seguir os dizeres do item 16, da Seção VII, Lista de Requisitos. Demais documentos para auxílio do entendimento técnico da proposta



poderão ser apresentados na língua inglesa.

**Questão 09:** O Edital, na Seção I, item 19 exige:

19. Garantia da Proposta

19.1. O Licitante deverá apresentar, como parte de sua Proposta, uma Declaração de Garantia da Proposta ou uma Garantia da Proposta, conforme especificado na FDE, na versão original e, no caso de uma Garantia da Proposta, no valor e na moeda especificados na FDE.

19.2. A Declaração de Garantia da Proposta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação.

19.3. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL19.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Licitante:

(a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);

(b) uma carta de crédito irrevogável;

(c) um cheque administrativo ou certificado; ou

(d) outra garantia especificada na FDE, de uma fonte respeitável e um País Elegível. Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Comprador, a instituição financeira não bancária emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Comprador para aplicá-la, a menos que o Comprador tenha concordado por escrito, antes da apresentação da Proposta, que uma instituição financeira correspondente não será necessária. No caso de uma garantia bancária, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada com base no Formulário de Garantia da Proposta disponível na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato com alto grau de similaridade, aprovado pelo Comprador antes da apresentação da Proposta. A Garantia da Proposta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Proposta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo com a IAL 18.2.

19.4. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a cláusula IAL 19.1, qualquer Proposta não acompanhada de uma Garantia da Proposta com alto grau de conformidade será considerada desconforme e rejeitada pelo Comprador.

19.5. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, a Garantia da Proposta dos Licitantes não vencedores será devolvida o mais rapidamente possível quando da assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e apresentação da Garantia de Execução de acordo com a IAL 46.

19.6. A Garantia da Proposta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível uma vez que o Licitante vencedor assine o Contrato e apresente a Garantia de Execução exigida.

19.7. A Garantia da Proposta poderá ser perdida ou a Declaração de Garantia da Proposta poderá ser executada:

(a) se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado por ele na Carta-Proposta, ou qualquer prorrogação feita pelo Licitante; ou

(b) se o Licitante vencedor deixar de:

(i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou

(ii) apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL

46.

19.8. A Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta de uma JV deverá estar no nome da JV que apresentar a Proposta. Se a JV não tiver sido constituída conforme a lei como uma JV legalmente



executável na data da Proposta, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros membros, conforme indicado na carta de intenção mencionada na IAL 4.1 e IAL 11.2.

19.9. Se a Garantia da Proposta não for exigida na FDE, de acordo com a IAL 19.1, e

(a) se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta; ou

(b) se o Licitante vencedor deixar de: assinar o Contrato de acordo com a IAL 45; ou apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 46;

o Mutuário poderá, se previsto na FDE, declarar o Licitante inelegível para adjudicação do contrato pelo Comprador durante o período de tempo indicado na FDE.

**Pergunta:** Gostaríamos confirmar os seguintes pontos:

a. No presente processo licitatório, será possível escolher a apresentação da Declaração de Garantia da Proposta conforme formulário da Seção IV – Formulários de Licitação? ou somente será possível apresentar Garantia da Proposta mediante cheque administrativo conforme especificado na FDE, no item IAL 19.1.

**Resposta:** Somente será possível apresentar Garantia da Proposta mediante cheque administrativo conforme especificado na FDE, no item IAL 19.1.

b. Caso que seja possível apresentar Declaração de Garantia da Proposta, por gentileza informar o [número de meses ou anos], a contar desde qual [data], que devemos mencionar na referida declaração.

**Resposta:** Não é possível apresentar Declaração de Garantia da Proposta.

c. Caso que seja obrigatória apresentação de cheque administrativo e, tendo em vista que o valor do mesmo deverá ser equivalente ao 2% do total da Proposta, gostaríamos confirmar se será admitido um valor superior ao 2% do total da proposta apresentada devido a possíveis ajustes em nossa proposta e o prazo de emissão do cheque administrativo pela Entidade Bancária.

**Resposta:** Sim.

**Questão 10:** O Edital, na Seção VII - Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 2.4.1. exige:

2.4.1. Engate traseiro de reboque devendo obedecer às normas vigentes.

**Pergunta:** Gostaríamos confirmar os seguintes pontos:

a. O engate traseiro deverá possuir tomada elétrica para o reboque?

**Resposta:** Sim





b. Caso positivo, a tomada deve ser de 12 ou 24VDC?

**Resposta:** 12 VDC (no Brasil 12 VCC)

c. Caso positivo, a Tomada dever ser de 7 ou 13 pinos?

**Resposta:** Preferencialmente de 7 pinos.

**Questão 11:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 5.1. exige:

5.1.- Deverá(ão) ser instalada(s) sirene(s) eletrônica(s), com no mínimo 02 (duas) unidades sonofletoras com capacidade de no mínimo 200 (duzentos) watts e, no mínimo, três tipos de sons independentes. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do piso, com acionamento individualizado.

**Pergunta:** Gostaríamos confirmar os seguintes pontos:

a. No nosso entendimento deve-se fornecer um único amplificador de 200W (01 unidade) junto com 02 Alto- falante (Speaker) de 100 W cada um. É correto nosso entendimento?

**Resposta:** O entendimento também está correto, mas não é obrigatória a solução proposta. Deverão ser instaladas sirene ou sirenes (podendo ser um único amplificador) que totalizem uma potência de no mínimo 200 watts, mas com acionamento individualizado. Quanto às unidades sonofletoras, é obrigatório no mínimo 02 (duas) unidades.

b. O acionamento individualizado, refere-se ao acionamento da sirene considerando seus dois alto-falantes? ou deve ter acionamento de cada auto falante de forma individual?

**Resposta:** Conforme resposta acima, o acionamento deverá ser individualizado, mesmo que tenha a necessidade de instalação de mais de um amplificador para totalizar a potência mínima de 200 watts.

**Questão 12:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 5.2. exige:

5.2.- Adicionalmente, deverão ser fornecidas 02 (duas) sirenes eletropneumáticas bitonal, com tons tipo FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas.

**Perguntas:**

¿Se puede entender el conjunto como que un compresor con doble salida (FA + DO) alimenta una sirena con 2 trompetas (1 FA + 1 DO) y otra sirena con 2 trompetas (1 FA + 1 DO)?

¿Debe ir instalada?



*As duas sirenes devem ser instaladas? Caso afirmativo, onde deve ser a instalação?*

**Pergunta:** Gostaríamos confirmar os seguintes pontos:

a. Devem ser fornecidos 02 conjuntos de sirene eletropneumática FADO, cada uma com compressor individual? Ou poderia ser considerado 01 compressor para alimentar 02 conjuntos de sirene Fa-Do?

**Resposta:** No nosso entendimento sirene é a geração individual do som emergencial, neste caso, o Fá-Dó é a combinação obrigatória de timbres complementares do referido som. Nesse sentido, deverão ser fornecidas 2 sirenes (02 cornetas Fá + 02 cornetas Dó). Quanto a alimentação, poderá ser feita por um compressor ou por compressores, desde que a capacidade seja suficiente para suprir a demanda de ar.

b. As duas sirenes deverão ser instaladas? Caso afirmativo, onde deve ser realizada a instalação?

**Resposta:** Sim, deverão ser instaladas. O local de instalação será definido durante o acompanhamento da montagem pelo Comitê de Representantes da Contratante.

**Questão 13:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 5.4. exige:

5.4.- O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser duplo (um para cada conjunto de sirenes), através de amplificador instalado na cabine, com potência compatível com o sistema e sistema de megafone independente.

**Pergunta:** Gostaríamos confirmar os seguintes pontos:

a. Entendemos que deve ser instalado um sistema de controle para a(as) sirene(s) eletropneumática(s) (item 5.2), e um outro sistema de controle para a sirene eletrônica? é correto nosso entendimento? Pode ser usado o mesmo modulo para acionamento de todos os componentes de sinalizadores visuais e sonoros?

**Resposta:** O sistema de controle das sirenes eletropneumática e eletrônica deverá ser individualizado no amplificador, podendo ser utilizado o mesmo módulo para acionamento dos referidos componentes.

b. O modulo controlador deve acionar a sinalização de emergência? Quais especificamente?

**Resposta:** Sim. Todas as possíveis, exceto a pneumática para sinalização sonora e as demais sinalizações devem respeitar o Item 5.7.6. da Seção VII - Lista de Requisitos, que trata das cúpulas dianteiras para a sinalização luminosa.



c. Ao acionar a sirene eletropneumática e/ou eletrônica, deve-se acionar a sinalização de emergência de forma simultânea? Ou com botão de controle de sinalização independente?

**Resposta:** Os tipos distintos de sinalização sonora e luminosa deverão possuir botões de controle individualizados.

**Questão 14:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 5.7.6. exige:

5.7.6.- 02 (duas) cúpulas intermitentes, sinalizadoras de advertência, em LED deverão ser fornecidas na parte traseira e dianteira, 01 (uma) de cada lado, dotada de grade de proteção contra impactos em material anticorrosivo. Cada cúpula deverá ser montada em moldura. As cúpulas instaladas na dianteira deverão ter circuito e sistema de acionamento totalmente independente, como botão liga/desliga na cabine.

**Pergunta:** Gostaríamos confirmar os seguintes pontos:

a. Entendemos que se trata de sinalizadores rotativos, sendo 02 (unidades) na parte dianteira e 2 (unidades) na parte traseira da viatura, é correto? Como deve ser o acionamento destes rotativos, independentes dianteiros e traseiros ou um único botão de acionamento para todos?

**Resposta:** Sim, são 02 (duas) unidades na parte dianteira e 02 (duas) na parte traseira, totalizando 04 (quatro) unidades. Em relação ao acionamento, estes são independentes.

b. Qual seria a cor dos rotativos?

**Resposta:** Vermelho.

**Questão 15:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 6.2. exige:

6.2.- Deverá ser fornecido kit de software de programação (cabos RIB e CDs). A contratada deverá fornecer um transceptor (rádio de comunicação) que deverá ser plenamente compatível com o sistema, faixa de frequência e protocolo (APCO fase 1 e 2) utilizado pelo CBMES no momento de entrega da viatura (frequência, licenças diversas e protocolo de comunicação) e devidamente programado, com saída de áudio através de alto falante junto ao painel da bomba, com intensidade sonora compatível com o sistema em pleno acionamento da bomba.

**Pergunta:** Poderiam nos informar as especificações técnicas ou a marca e modelo do transceptor utilizado pelo CBMES? Esta informação é indispensável para poder ofertar modelo compatível conforme solicitado no edital.

**Resposta:** Conforme previsto no Edital, a empresa poderá fornecer qualquer marca/modelo de transceptor (rádio de comunicação) que seja plenamente



compatível com o sistema, faixa de frequência e protocolo (APCO fase 1 e 2) utilizado pelo CBMES, onde no momento de entrega da viatura deverá ser devidamente programado. Atualmente o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo utiliza transceptores móveis da marca TAIT. Entretanto, não obsta a empresa de fornecer outra marca, desde atenda a todos os requisitos previstos em edital.

**Questão 16:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 10.16. exige:

10.16.- Suportes para fixação dos equipamentos onde necessário, conforme item 20.3.

**Pergunta:** O ponto 20.3 não menciona nada sobre suportes, entendemos que este é um erro do edital. é correto?

**Resposta:** Conforme o Item 20.3. Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão solicitados acondicionamento na viatura por parte da contratante, preferencialmente em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo CBMES após reunião entre a contratante e comissão designada pela contratada. Será adicionado também, suporte para capacete de incêndio.

**Questão 17:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no apartado 4) MATERIAL DE ILUMINAÇÃO (Gerador), exige:

GERADOR

O gerador será acionado pelo motor da viatura mediante uma tomada de força;

A viatura deverá ser equipada com um gerador de energia elétrica em conformidade com as Normas NEC (National Electrical Codes) ou equivalente;

O gerador deverá ter capacidade para operações de longa duração sem que apresente superaquecimento e fadiga de seus componentes.

O gerador deverá possuir as seguintes características:

Potência Mínima de 5.000 W;

Tensão nominal compatível com aparelhos entre 110 a 120V e 220V a 240V;

Amperagem mínima (a 220V) de 25 A; Frequência de 60 hertz;

O acionamento do gerador somente deverá ser possível com o freio de estacionamento acionado;

O gerador deverá possuir no mínimo os seguintes componentes:

Interruptor de partida;

Voltímetro;

Chave seletora de tensão;

Horímetro;

Disjuntor;

Uma tomada 120V para carga de até 20A;

Uma tomada 120V para carga de até 30A;

Uma tomada 120/240V para carga de até 30A;

Terminal de carga da bateria;

Terminal de aterramento;

Os instrumentos deverão ser embutidos em um painel de tamanho adequado e à prova de intempéries;



O equipamento deverá ser concebido para instalações móveis sujeitas a vibrações, umidade e uso contínuo severo;  
Toda a fiação elétrica do gerador deverá ser de cobre trançado fino.  
Os fios deverão ser dimensionados para a carga e classificação dos disjuntores;  
Deverão ser fornecidos disjuntores individuais para todos os equipamentos em linha para isolar um disjuntor desarmado de modo a não afetar os demais equipamentos;  
O equipamento deverá atingir as prestações especificadas funcionando em regimes variáveis de revoluções do motor.

**Pergunta:** Gostaríamos confirmar os seguintes pontos:

a. Tendo em vista que o gerador deve ser acionado pelo PTO, pode ser considerado como interruptor de partida, o botão de acionamento da tomada de força?

**Resposta:** Conforme o Item 2.1.4. da Seção VII – Lista de Requisitos, o veículo deverá possuir tomada de força dupla sendo uma exclusiva e com acionamento individual para o gerador. Ainda assim, conforme o Item 2.12.5. (j) da Seção VII – Lista de Requisitos, a instalação dos sistemas na tomada de força deverá atender às recomendações de instalação do fabricante de acordo com a aplicação pretendida.

b. Qual a função da chave seletora de tensão?

**Resposta:** A chave seletora serve para selecionar entre tensão de 120 e 240 volts, sendo dispensável no caso da contratada fornecer no mínimo 03 (três) tomadas de 120 volts e 01 (uma) de 240 volts.

c. Trata-se de uma tomada de 120/240V comutável? ou deve ter uma tomada para 120 e uma para 240V?

**Resposta:** Poderá ser do tipo comutável ou a contratada poderá fornecer no mínimo 03 (três) tomadas de 120 volts e 01 (uma) de 240 volts.

d. A tomada de 240V para 30A requer uma potência de 7200VA e a potência solicitada no gerador é de 5000W, entendemos que isto está considerado. Correto?

**Resposta:** Neste item, onde se lê 30A, leia-se 25A.

Nesse sentido, a tomada deverá ter uma capacidade de potência aparente para uma corrente de no mínimo 25A e capacidade de fornecer uma potência ativa mínima de 5000 watt.

Nas especificações de tensão do gerador os valores de tensão deverão estar situadas entre 120-127 volts e 220-230 volts com permissividade de variação dentro da faixa de valores adequados das tensões de leitura, conforme norma brasileira.

e. Entendendo que a variação das rpm do motor terá variações nos parâmetros de saída do gerador, sendo assim será realizada a parametrização do veículo para atender o especificado.



Entendemos que isto atende o solicitado no edital, é correto?

**Resposta:** Conforme a descrição do Gerador - 4) Material de Iluminação Item 3 - Seção VII - Lista de Requisitos, o equipamento deverá atingir as prestações especificadas funcionando em regimes variáveis de revoluções do motor.

f. Já que o gerador será acionado pela tomada de força, sendo assim este equipamento não possui bateria. Poderia esclarecer qual o terminal de carga referido e sua função?

**Resposta:** Este terminal de carga se refere a uma saída para carga de bateria avulsa.

**Questão 18:** O Edital, na Seção VII – Lista de Requisitos - 3. Especificações Técnicas - ENCARTE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO, no seu item 15.7. exige:

15.3.10. A bomba de incêndio atende à norma EN 1028.

15.3.11. A bomba de escorva atende à EN 1028-2.

15.7. Estes certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement - MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:

15.8. Internacional Accreditation Forum, Inc. – IAF; e

15.9. Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC.

**Pergunta:** Salientamos que tanto a norma NFPA 1901 como a norma EM 1028 exigem que a bomba seja certificada visando o cumprimento dos requisitos exigidos pelas mesmas, porém, as duas normas permitem que as certificações sejam classificadas como Certificações de 1ª parte (emitidas pelo próprio fabricante da bomba após testes em instalações próprias). Portanto a exigência que a certificação seja emitida por organismo certificador acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) não pode ser exigido nem para a bomba de incêndio nem para a bomba de escorva.

**Resposta:** De acordo com o Item 9.4.1. será exigido o atendimento às Certificações NFPA 1901 e/ou EN 1028. Nesse sentido, será aceita a certificação emitida pelo próprio fabricante da bomba desde que haja previsão nas referidas normas.

**Questão 19:** No Item 3. Especificações Técnicas, subitem 9.13.2. Capacidade de no mínimo 3.000 (três mil) litros de água, confeccionado em chapas de aço inox AISI 316L, com espessura mínima de 3mm, dobradas a frio com cantos arredondados ou em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de  $\pm 5\%$ ) conforme ISO 527, espessura mínima de 12 mm ou poliéster reforçado com fibra de vidro e 9.13.7. Caso a contratada queira



apresentar material de confecção do tanque diverso do previsto, deverá submeter previamente a comissão, desde atenda a DIN 14502-2, ficando a cargo da contratante a aprovação.

Analisando o item 9.13, a combinação das normas e matérias causa estranheza, e expõe um vício ao certame uma vez que: O requerimento da norma DIN 14502-2 não faz sentido: Uma vez que a Norma foi introduzida na Alemanha em 2019 e logo depois ficou suspensa. Ela tem abrangência só neste país e não é uma norma consagrada, com aceitação em toda a comunidade europeia. A combinação de material aço inox e a norma DIN 14502-2 é típico para instalações fixas, o que não é o caso deste RFB. A Norma consagrada é a UNE-EN 1846-3:2015 que garante o padrão de qualidade e que por sua vez é solicitada neste RFB. Neste sentido entendemos que a solicitação de cumprimento de uma norma não consagrada tecnicamente não se faz pertinente e representa uma limitação à ampla competição do certame.

**Pergunta:** Sendo assim, entendemos que serão admitidos tanques que atendem a norma UNE-EM 1846-3:2015 e as certificações devem ser apresentados acima desta norma. Está correto este entendimento?

**Continuação:** Os principais fabricantes e líderes do mercado europeus, mercado regido pela norma EN1846, não fabricam seus tanques em aço inox, uma vez que se evita carregar peso morto na forma de um tanque extremamente pesado na viatura, e que viria a limitar a capacidade de carregar efetivamente água e/ou materiais de uso dos bombeiros. Os tanques atualmente são manufaturados em materiais como GFK (fibra de vidro reforçada) ou PP (polipropileno), que são materiais leves, com longa durabilidade, fácil conserto e alta segurança. Os tanques de PP também são propícios por exemplo para o transporte de água potável, só para mencionar uma vantagem. Entendemos que precisa ter critérios objetivos para a o RFB e para a avaliação das propostas técnicas.

**Pergunta:** Entendemos que serão aceitos tanques de PP e GFK desde que atendam e serão certificados conforme a UNE-EN 1846-3:2015. Está certo este entendimento?

**Resposta:** Serão aceitos tanques de polipropileno ou fibra de vidro reforçada, desde que atendam o especificado nos itens 9.13 e 9.14 - Seção VII – Lista de Requisitos. Serão aceitos outros tipos de tanque, desde que respeitem o previsto no item 9.13.7 - Seção VII – Lista de Requisitos.

**Questão 20:** O item 14.8 do Edital estabelece diferenciação na formação do preço para bens produzidos dentro ou fora do país comprador. Sabe-se, entretanto, que os bens importados gozam de isenção de impostos que podem ser significativos na formação do preço final, de modo que poderiam representar vantagem aos participantes estrangeiros, frustrando os fins da



licitação. Assim requer seja esclarecido a formação do preço e se haverá isenção de impostos para os fabricantes nacionais e a extensão da aplicação do item 34.5 do edital.

**Resposta:** Aplica-se a essa licitação o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, de 2011, que prevê no parágrafo 1.2, alínea (b) que “o interesse do Banco em fornecer a todos os licitantes elegíveis de países desenvolvidos e em desenvolvimento as mesmas informações e igual oportunidade de concorrer para o fornecimento de bens, obras e serviços técnicos financiados pelo Banco”. Portanto, não há no certame vantagem aos participantes estrangeiros apontadas no pedido de esclarecimentos, pois essas regras são aplicáveis em todas as licitações dos países/mutuários.

Para comparação de preços das propostas, o edital prevê no parágrafo 34.5 da Seção I - Instruções aos Licitantes (IAL), que:

“A avaliação de uma Proposta pelo Comprador excluirá e não levará em consideração:

(a) **impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes** sobre os Bens se um contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados no País do Comprador;

(b) **taxas alfandegárias e outros impostos de importação** incidentes sobre os Bens importados, impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados fora do País do Comprador, já terão sido importados ou serão importados;

(c) qualquer disposição de ajuste de preço durante o período de execução do Contrato, se previsto na Proposta.

Não há extensão alguma de aplicação deste parágrafo que ultrapasse o que está descrito.

Quanto à formação do preço, deverá apresentar o que está descrito nas respectivas planilhas apresentadas no Edital ICB 002/2020 (Seção IV – Formulários de Licitação) para que a avaliação seja realizada em conformidade com o que está descrito no Edital.

**Questão 21:** A licitação permite a participação de joint venture, sem limite, mas é silente em relação a formação de consórcio. Assim necessário seja esclarecido esta possibilidade de participação.

**Resposta:** O Edital é claro quanto a participação de consórcios e joint ventures, bem com identifica a documentação necessária para a participação destas modalidades de união entre empresas, v.g. IAC 11.1 (j), da Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE).

**Questão 22:** O item 46 remete a necessidade de garantia de execução, todavia nada dispõe sobre: É obrigatória a apresentação de uma “garantia de execução”? Qual o seu





montante e forma? Quando será libertada? Ou será que a garantia a apresentar de 10% relativa ao recebimento antecipado funciona como “garantia de execução”? Todos estes pontos merecem esclarecimento.

**Resposta:** Todos os pontos referentes à garantia estão descritos no parágrafo 18 da “Seção VIII – Condições Especiais do Contrato” e nos itens CGC 18.1, CGC 18.3 e CGC 18.4. Queiram as licitantes notar que a versão em português do edital tem caráter meramente orientativo, prevalecendo para todos os efeitos, na hipótese de alguma divergência, o disposto na versão na língua inglesa. Neste sentido, houve um erro material de tradução na CGC 18.1, que deve ser lida:

“A Garantia de Execução será obrigatória e será equivalente à 2% do valor do Preço do Contrato”

Ademais, esclarecemos que não há disposições ao contrário à CEC 18.4, nas condições especiais do contrato.

**Questão 23:** Há dúvidas sobre o Incoterm a ser realizada, razão da necessidade de esclarecimento deste ponto.

**Resposta:** Conforme previsto na IAL 14.7, aplica-se as normas contidas no Incoterms 2020. Maiores informações podem ser vistas em <https://iccwbo.org/resources-for-business/incoterms-rules/incoterms-2020/>

**Questão 24:** Não há informações sobre o valor médio previsto para cada viatura, apenas o valor total dos recursos. É necessário que se estabelece limite médio e ou máximo para apresentação das propostas.

**Resposta:** Os licitantes devem apresentar propostas formuladas com base em seus custos efetivos, portanto, não serão divulgadas “informações sobre o valor médio previsto para cada viatura”. O edital possui todas as informações necessárias para que as licitantes apresentem as suas melhores propostas.

**Questão 25:** No edital não está claro como será, pelo que se entende o requisito não será o melhor preço, existe uma questão de aproximação técnica entre o bem requisitado e o bem ofertado que merece ser esclarecido.

**Resposta:** O questionamento carece de objetividade, pois a questão não foi apresentada de forma clara. Contudo, informamos que será verificado se houve o pleno atendimento às especificações, bem com, aos critérios de qualificação e conforme consta na IAL 34.2 (a), da “Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)” a avaliação para o lote único será realizada pelo menor preço.



### **Pedidos de Adiamento**

**Questão Empresa 01:** Chegamos mui respeitosamente a vossa presença, para solicitar os termos ABAIXO epigrafados:

Na SEÇÃO I: INSTRUÇÃO AOS LICITANTES,

Item 8: ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO,

Sub item 8.3 - O comprador poderá a seu critério e no intuito de dar mais tempo aos possíveis licitantes para levarem em consideração um aditivo na elaboração de suas propostas, prorrogar o prazo para apresentação de Propostas, de acordo com o IAL 22.2.

**Perguntamos:** De pose de tais prerrogativas possivelmente permitidas no edital, solicitamos vossos bons préstimos no sentido de fornecer um PRAZO EXTRA DE 20 (vinte) DIAS para a apresentação da proposta, no momento datada para o dia 08/10/2020. Aguardamos manifestações positivas de vossa parte.

**Questão Empresa 02:** A requerente é empresa dedicada a fabricação de veículos especiais, com expertise em auto bomba tanque e salvamento – ABTS, objeto da licitação pública internacional, detendo interesse na participação do certame.

Todavia, o referido instrumento trata-se de um veículo com características de veículos importados, em diversos itens, os quais não estão disponíveis no Brasil. O instrumento abre a questão para formação de Joint Venture, porém com a situação pandêmica da COVID-19 os prazos para tal operação estão mais longos.

A Empresa tem total condição de participação e detém parceiro de negócio para cumprimento total do requerido na licitação, porém prevê que não haverá tempo hábil para formação de Joint Venture.

**Perguntamos:** Assim, vem representar solicitação de dilatação de prazo de apresentação da proposta por mais 3 (três) semanas, para que seja possível a constituição da JV levando assim mais concorrência a disputa.

**Resposta:** A Comissão Especial de Licitação adia a apresentação e abertura das propostas para o dia 28/10/2020, às 10h00min.